AUTÓGRAFO

LEI Nº: 1371 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.096.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.096.000,00 (Tres Milhões Noventa e Seis Mil Reais), para atender despesas com fontes e convênios específicos não previstos no orçamento 2013, que poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.

Art.2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÂO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43§1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 04 de Setembro de 2013.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 29/08/2013
Em 2.º Turno 04/09/2013
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal
Diário da C. do Sol
Em 06/09/2013
Edição 3047
Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207

35.01-08.244.0012.2.206	899	3390.36	5.000,00	
FMS				
36.01-10.122.0036.1.049	900	4490.52	20.000,00	
36.01-10.128.0036.2.027	901	3390.39	20.000,00	
36.01-10.302.0013.2.118	902	3350.39	3.000.000,00	
FMDE				
41.01-22.661.0020.1.059	726	4490.51		114.378,52
41.01-22.661.0020.1.061	727	4490.51		56.200,00
EMHAQ				
44.01-16.482.0040.1.025	790	4490.51		130.009,42
44.01-16.482.0040.1.040	791	4490.51		13.100,00
TOTAIS:	-	-	**3.096.000,00**	**3.096.000,00**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 29/08/2013
Em 2.º Turno 04/09/2013
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.366.0047.2.084	893	3390.30	20.000,00	
33.01-12.366.0047.2.084	894	3390.39	5.000,00	
33.01-12.366.0047.2.084	895	3390.36	5.000,00	
21.01-04.126.0046.1.054	16	4490.52		31.000,00
23.01-04.122.0036.1.049	36	4490.52		20.000,00
26.01-27.813.0052.2.056	70	3390.30		93.155,67
26.01-27.813.0052.2.056	79	3390.39		592.364,21
26.01-27.813.0052.2.060	80	3390.39		213.864,80
26.01-27.813.0052.2.144	81	3390.39		108.680,00
27.01-04.122.0036.2.091	91	3390.30		209.288,60
27.01-04.122.0036.2.132	101	3390.39		88.000,00
29.01-04.122.0036.2.091	138	3390.39		373.133,11
29.01-11.333.0033.2.027	140	3390.39		107.433,50
31.01-04.122.0045.2.157	162	3390.30		87.048,26
31.01-04.122.0036.2.091	169	3390.39		47.733,74
31.01-15.451.0041.1.037	187	4490.51		15.600,00
33.01-12.361.0026.2.108	296	3390.39		81.735,99
40.01-20.601.0035.2.080	358	3390.30		143.357,74
40.01-20.601.0035.2.088	359	3390.30		129.589,37
40.01-04.122.0036.2.091	361	3390.36		107.059,72
40.01-04.122.0036.2.091	364	3390.39		142.127,12
40.01-20.602.0042.2.135	371	3390.39		117.412,57
40.01-20.602.0042.2.147	372	3390.39		73.727,66
FMAS				
35.01-08.244.0012.2.206	896	3390.30	10.000,00	
35.01-08.244.0012.2.206	897	3390.39	10.000,00	
35.01-08.244.0012.2.206	898	3190.04	1.000,00	